



MUNICÍPIO DE APICUM-AÇU/MA
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº. 01.612.531/0001-06

Declaro que publiquei a presente Lei
por afixação no Mural desta prefeitura,
de conformidade com o item IX do Art. 147
da Constituição do Estado do Maranhão.
EM: 22/04/2019

LEI Nº 332 /2019

Inclui §4º ao art. 14 da Lei Orgânica do Município, acrescentando expressamente a vedação de nomeação a bens públicos com nomes de pessoas vivas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APICUM-AÇU, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Passará a integrar a Lei Orgânica do Município, no capítulo IV o §4º ao art. 14, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 (...)

“§ 4º é vedado a nomeação de bens públicos especificados no *caput* deste artigo com nomes de pessoas vivas”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APICUM-AÇU, ESTADO DO MARANHÃO,
AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

Claudio Luiza Lima Cunha
Prefeito